

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3331/2018

FLAVIO EMILIO JOST, Prefeito Municipal de Nova Hartz, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal, situada na rua Emílio Jost, n.º 387, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA USO NO SERVIÇO DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS**, conforme as especificações descritas, e de acordo com as condições adiante estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL, DATA E HORÁRIO:

A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, no dia **31 de julho de 2018** com início às **14:00 horas**, horário de Brasília-DF;

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito acima, até às **13:59 horas do dia 31/07/2018**.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: cinco (05) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema, que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

I - DO OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a aquisição de um veículo novo para uso no serviço do Bolsa Família do Município de Nova Hartz/RS, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	CARRO NOVO (5 LUGARES) de fabricação nacional, zero km, pintura na cor branca, quatro portas, ano de fabricação e modelo no mínimo 2018/2018, 8 válvulas, com potência mínima de 75 CV, freios com sistema antitravamento abs, freios com distribuição eletrônica de frenagem, "ABS", tanque de combustível no mínimo 55 litros, bi combustível, 2 airbags (passageiro e motorista), motor de 1.0, com transmissão manual	UN	1

<p>de cinco marchas a frente e uma ré, capacidade máxima para cinco passageiros, porta malas mínimo 285 litros, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, antena no teto, ar-condicionado, cintos de segurança dianteiros, limpador e desembaçador do vidro traseiro, direção hidráulica, faróis simples, para-choques na cor do veículo, rádio AM/FM/USB, preparação para sistema de som com fiação e auto falantes, retrorrefletores no para-choque traseiro, rodas de aço no mínimo aro 14, com pneus 185/65 R14, travamento elétrico de todas as portas, vidros dianteiros elétrico, garantia de 12 (doze) meses e todos os demais exigidos pelo código brasileiro de trânsito, emplacado, licenciado e adesivado (conforme modelo em anexo) em nome do Município de Nova Hartz/RS.</p>		
--	--	--

Parágrafo único. O veículo deverá ser entregue emplacado adesivado (com o logotipo em anexo ao edital) e licenciado em nome do Município de Nova Hartz/RS.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital;

- a)** Poderão igualmente participar empresas com objetivo social compatível ao objeto desta licitação;
- b)** Estão impedidas de participar da presente licitação:
 1. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida em qualquer estado da federação;
 2. Aquelas que estiverem em regime de falência.
 3. Empresas em forma de consórcio.
- c)** As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Nova Hartz, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

III - DO PROCEDIMENTO

- a)** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação. Em todas as suas fases, terá apoio técnico do Banco Bannrisul S/A e apoio operacional do Centro de Processamento de Dados do Município.
- b)** O certame será realizado através da utilização do aplicativo "**Pregão On Line**", do Portal Eletrônico do Banco Bannrisul S.A., sendo os trabalhos conduzidos por funcionário do Município, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.
- c)** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre (www.celic.rs.gov.br), e que atenderam as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

- d) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco Banrisul S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- e) O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- f) A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.
- g) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- h) Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

IV - DA PROPOSTA

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 1) Preço, em Reais, em moeda nacional, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
 - 2) A marca do produto deverá ser obrigatoriamente especificada,
 - 3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - 4) Descrição sumária das especificações técnicas do veículo, comprovada através de documentação do fabricante (**catálogo, prospecto ou manual**) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, marca e modelo.
 - 5) Dados de identificação do licitante (razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefones para contato, e-mail do Departamento de licitações, Vendas e Departamento de contabilidade para emissão dos empenhos, se possuir);
 - 6) Na omissão dos prazos estipulados nos itens 3 e 4, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.
 - 7) É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, quando será registrado em Ata, podendo o licitante retificar sua Proposta.
 - 8) Serão desclassificadas as propostas:
- a) Manifestadamente inexecutáveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;

- b) Que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do bem licitado;
- c) Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

V – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Até às 13h59m, os interessados poderão inserir sua proposta inicial dentro do sistema.
- b) Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de "**Abertura das Propostas**", de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.
- c) O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderam às exigências do Edital ou aquelas que foram manifestamente inexequíveis.
- d) Após a fase de "**Classificação das Propostas**", o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da "**Sessão Pública**", da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
- e) Na fase de "Sessão Pública", os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio de sistema eletrônico), onde:
 - e.1) Todas as propostas "classificadas" serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenados de forma decrescente.
 - e.2) Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada para cada lote(s).
- f) Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido registrado no sistema.
- g) Não serão recebidos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- h) Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- i) A duração da etapa de lances será de acordo com o determinado no Edital.
- j) Ao término do tempo normal estipulado, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.
- k) Encerrado prazo normal estipulado, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances.
 - k.1) O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 1 segundo a 30 minutos.
 - k.2) O tempo randômico é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.

- l) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüencia o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- m) No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- n) Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- o) Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço. Mesmo com o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro, o sistema emitirá o tempo extra(aleatório), conforme o disposto no Edital.
- p) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- q) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados, onde serão procedidos da seguinte forma::
 - q.1) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou fax, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- r) É verdade a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sessões previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro).
- s) O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão.

VI - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- a) Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total proposto, prevalecerá, para fins de julgamento, o valor unitário.
- b) Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- c) Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- d) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- e) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- f) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- g) Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- h) A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo aleatório de até trinta minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- i) É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.
- j) Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- k) Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- l) O Pregoeiro examinará a proposta de menor valor para verificação de sua aceitabilidade, conforme critérios definidos neste edital, e procederá à análise da habilitação do licitante. Se a proposta for aceita e o licitante atender às condições de habilitação será declarado vencedor pelo pregoeiro.
- m) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- n) Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor para que seja obtido preço melhor.
- o) O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

VII - DOS RECURSOS

- a) Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra (randômico), o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 10 (dez) minutos. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em "Recurso" e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.
 - a.1) A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo de 10 (dez) minutos em que a sala ficar aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do

direito de recurso.

- a.2) No momento em que a sala for aberta para mensagens pelo período de 10(dez) minutos, os licitantes desclassificados na fase de "Abertura de Propostas" poderão também, manifestar sua intenção de recurso.
- b) Após a indicação de impetrar recurso, o licitante deverá encaminhar as razões para o endereço constante neste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, no prazo máximo de até 03(três) dias úteis posteriores a data da sessão pública.
- c) Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.
- c.1) Não serão aceitos para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.
- d) Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.
- e) Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- g) Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

VIII - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- a) Após o encerramento da "Sessão Pública", sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, o Pregoeiro solicitará que **a empresa classificada em primeiro lugar encaminhe, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sua proposta de preços escrita e a documentação exigida no Edital.
- b) A proposta e os documentos exigidos deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018
MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ - RS
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

- c) O envelope deverá ser entregue ou enviado para Ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas, localizada na Rua Emilio Jost, nº 387, Nova Hartz/RS, CEP: 93890.000.
- d) As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) datadas e assinadas, isentas de emendas,

rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

1. Especificação completa do veículo ofertado (que deverá atender no mínimo ao especificado no Ato Convocatório);
 2. Valor unitário e o valor total do item;
 3. Prazo de entrega, que será de, no máximo 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
 4. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;
 5. O nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso.
- e) Quando o prazo de entrega e/ou prazo de garantia e/ou validade da proposta não estiverem especificados, a Comissão Permanente de Licitação considerará, para fins de julgamento das propostas de preços, que os prazos de entrega e de garantia serão o limite máximo previsto neste instrumento e que a validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- f) Em relação a documentação, o Pregoeiro inicialmente efetuará consulta ao Sistema de Registro Cadastral do Município de Nova Hartz– RS, visando comprovar a regularidade da situação da autora da proposta considerada vencedora. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente todos os documentos válidos, será providenciada uma cópia do CRC com a finalidade de anexar ao processo.
- g) Se a cadastrada apresentar documentos vencidos no CRC ou o(s) documento(s) exigido(s) não estiverem contemplados no referido certificado; a documentação complementar deverá ser encaminhada pela empresa, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão pública de disputa de preço, junto ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas (Rua Emilio Jost, n.º 387, Centro, Nova Hartz/RS – CEP: 93.890.000 – fone/fax: (51) 3565-1111).

IX - DA DOCUMENTAÇÃO

A habilitação na presente licitação será feita mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.
- c) Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.
- d) Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.
- e) Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade **Estadual**;
- d) Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível ao ora licitado;
- b) Documento comprobatório (Declaração e/ou Autorização da fabricante) de que a licitante é REVENDEDORA AUTORIZADA da marca ofertada (veículo);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para habilitar-se a participar do certame, em conformidade com o artigo 31 da lei 8.666/93 o licitante deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

9.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.3 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.4 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

- a) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, não havendo recurso, o licitante será declarado vencedor pelo pregoeiro, que lhe adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o procedimento para homologação pela autoridade superior.
- b) Havendo recurso, este será decidido pelo Prefeito. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- c) O Prefeito poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

XI – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- a) O objeto da presente licitação deverá estar disponível no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, **a entrega deverá ser efetuada na sede do Município na Rua Emilio Jost, 387, Centro – Nova Hartz/RS, no horário das 13 às 18 horas.**
- b) Caso a empresa entregue o objeto em desconformidade com as condições do Edital, notificada sob forma de advertência quando a mesma terá até 07 (sete) dias úteis, para a devida regularização, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste instrumento convocatório, conforme autorizam a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

XII - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega do veículo, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação do veículo pelos responsáveis.

d) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) A nota fiscal deverá ser enviada somente após o envio do empenho.

g) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** *Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** *Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e)** *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** *Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. E, nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para aquisição dos materiais correrão à conta da seguinte dotação:

07.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

07.02 - Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/Atividade - 2052 - Programa Bolsa Família - IGD

3.44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (298)

3.44.90.52.52 - Veículos de Tração Mecânica (11143)

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição;
- b) É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- c) Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas, de segundas a sextas-feiras, das 13 horas às 18 horas através do telefone (51) 35651111 e por e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br .
- d) As impugnações apresentadas via e-mail, ou fax deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante protocolo do documento original no primeiro dia útil subsequente. Na falta de protocolo do original, os fax e e-mail enviados, não serão considerados válidos/aceitos.
- e) As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- f) Caberá ao Prefeito decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- h) Não serão fornecidas informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se sempre por escrito via e-mail ou fax.
- i) A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- j) A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;
- k) O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação;
- l) A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação;
- m) Fica eleito o foro do Município de Sapiranga, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** – Minuta do Contrato;
- b) **ANEXO II** - Declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor de 18 anos na forma da lei);
- c) **ANEXO III**- Modelo de declarações.
- d) **ANEXO IV**- Projeto básico

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos 16 dias do mês de julho de dois mil e dezoito.**

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

ANEXO I

CONTRATO N.º /2018

(MINUTA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, nº 387, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal/Superintendente, Sr. **Flavio Emilio Jost**, brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado neste município.

CONTRATADO:.....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e do processo licitatório nº 3331/2018, sob a forma de Pregão Eletrônico nº 01/2018, ajustam **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA USO NO SERVIÇO DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS**, mediante as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de um veículo novo para uso no serviço do bolsa família do município de Nova Hartz/RS, de acordo com as especificações técnicas abaixo e quantidades abaixo:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição
------	------------------	------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VEÍCULO

- a) Será solicitado pelo Responsável do Departamento de Compras e será entregue mediante nota de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- b) O Município avaliará a qualidade através do Responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado.
- c) **O veículo deverá ser entregue emplacado adesivado (com o logotipo em anexo ao edital) e licenciada em nome do Município de Nova Hartz/RS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço ajustado é o seguinte: R\$ XXXXXX(XXXX)

CLÁUSULA QUARTA– DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega do veículo, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação do veículo pelos responsáveis.

d) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) A nota fiscal deverá ser enviada somente após o envio do empenho.

g) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

07.02 - Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/Atividade - 2052 - Programa Bolsa Família - IGD

3.44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (298)

3.44.90.52.52 - Veículos de Tração Mecânica (11143)

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

- a)** Será entregue mediante nota de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- a)** Verificada a desconformidade do veículo, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- b)** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

- a)** O CONTRATADO responsabiliza-se integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão na execução do objeto licitado, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.
- b)** Responsabiliza-se ainda o CONTRATADO, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a execução em tela, assim como pelo estrito respeito as normas legais e técnicas aplicáveis aos caso, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do *caput*.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo:

1. Advertência;
2. Multa, correspondente:
 - a) 1% (um por cento) ao dia de atraso ou paralisação da execução, não excedendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após será considerada inexecução do contrato;
 - b) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em caso de alguma infração contratual;
 - c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em caso de atraso de até cinco dias na entrega do objeto licitado, posto que decorrido dito lapso temporal, fica facultada ao Município a justificada rescisão contratual;
 - d) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de rescisão imotivada do ajuste.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA NONA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E GARANTIA

O prazo de vigência do contrato será (12) doze meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do CONTRATANTE. A licitante deverá apresentar garantia de (12) doze meses para o objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) XXXXXX, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Saporanga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2018.

Flavio Emílio Jost

Prefeito Municipal

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____

DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2018 , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira,

Ref. Pregão Eletrônico N.º 01/2018

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa, CNPJ n.º, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

DECLARA que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

DECLARA de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

DECLARA de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO V

PROJETO BÁSICO

1- JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a aquisição do veículo dar-se para atender as necessidades e otimizar os serviços dos servidores e usuários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA USO NO SERVIÇO DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	CARRO NOVO (5 LUGARES) de fabricação nacional, zero km, pintura na cor branca, quatro portas, ano de fabricação e modelo no mínimo 2018/2018, 8 válvulas, com potência mínima de 75 CV, freios com sistema antitravamento abs, freios com distribuição eletrônica de frenagem, "ABS", tanque de combustível no mínimo 55 litros, bi combustível, 2 airbags (passageiro e motorista), motor de 1.0, com transmissão manual de cinco marchas a frente e uma ré, capacidade máxima para cinco passageiros, porta malas mínimo 285 litros, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, antena no teto, ar-condicionado, cintos de segurança dianteiros, limpador e desembaçador do vidro traseiro, direção hidráulica, faróis simples, para-choques na cor do veículo, rádio AM/FM/USB, preparação para sistema de som com fiação e auto falantes, retrorefletores no para-choque traseiro, rodas de aço no mínimo aro 14, com pneus 185/65 R14, travamento elétrico de todas as portas, vidros dianteiros elétrico, garantia de 12 (doze) meses e todos os demais exigidos pelo código brasileiro de transito, emplacado, licenciado e adesivado (conforme modelo em anexo) em nome do Município de Nova Hartz/RS.	UN	1

2- DO VEÍCULO:

- a) Serão solicitados pelo Responsável do Departamento de Compras e serão entregues mediante nota de empenho,

O Município avaliará a qualidade através do Responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado.

- b) **O veículo deverá ser entregue adesivado (com o logotipo em anexo ao edital) e licenciados em nome do Município de Nova Hartz/RS.**

3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, com objeto compatível ao ora licitado;

4-DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
07.02 - Fundo Municipal da Assistência Social
Projeto/Atividade - 2052 - Programa Bolsa Família - IGD
3.44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (298)

5-DA GARANTIA:

- a) O prazo de vigência do contrato será (12) doze meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do CONTRATANTE. A licitante deverá apresentar garantia de 12(doze) meses para o objeto deste contrato.

6- DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega do veículo, devidamente visado pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O pagamento das revisões (os produtos utilizados na revisão) ocorrerá após a emissão do empenho, ao qual posteriormente será encaminhado a nota fiscal pela empresa vencedora do item correspondente.

c) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

d) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

e) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

f) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

g) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

7-Gestão do contrato:

O Município nomeará como fiscal um servidor pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

8- Logotipo para o adesivo:



